



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

LICITANTE: PRADO PHARMA LTDA

CNPJ: 04.389.760/0001-93

ENDEREÇO: Travessa Luís Barbosa, nº 1690, Caranazal, CEP 68040-420, Santarém/PA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.360.082-9

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos permanentes hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Edward Catette Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA ABERTURA DA DILIGÊNCIA

Considerando que, na análise da documentação apresentada pela empresa PRADO PHARMA LTDA, foram identificados atestados de capacidade técnica que, em uma análise inicial, apresentam informações genéricas, não permitindo, de forma suficientemente objetiva, verificar todos os elementos exigidos no item 8.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital;

Considerando que os documentos apresentados não permitem, em sua integralidade, identificar com segurança a correspondência entre os fornecimentos declarados nos atestados e os respectivos produtos, quantidades, períodos de fornecimento e efetivo cumprimento das obrigações;

Considerando que o item 8.9.1, alínea “b”, do Edital estabelece requisitos específicos para os atestados de capacidade técnica, devendo ser possível identificar, entre outros elementos, a licitante, o contratante, os produtos ou serviços fornecidos, as quantidades efetivamente fornecidas, os períodos de fornecimento e o cumprimento das obrigações;

Considerando, ainda, que a documentação apresentada em relação ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Rurópolis não se mostrou suficiente, em análise preliminar, para comprovar documentalmente todos os fornecimentos relacionados aos lotes objeto desta diligência;

Considerando, especificamente, que para os Lotes 1, 3, 8, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 42, 48, 51, 52, 53, 60, 61, 75 e 95, não foram identificados, na documentação inicialmente apresentada, documentos de suporte suficientes para estabelecer a necessária correspondência entre os fornecimentos declarados e a efetiva execução;

Considerando, igualmente, a existência de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Unimed Oeste do Pará, cuja documentação complementar deverá permitir à Administração verificar a efetiva relação entre o atestado apresentado e os fornecimentos nele declarados;

Considerando que a diligência possui por finalidade esclarecer e complementar informações relativas aos documentos já apresentados pela licitante, sem permitir a substituição dos documentos originalmente apresentados ou a demonstração de situação nova posterior à abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTA PREGOEIRA, com fundamento no item 8.16.5, alínea “b”, do Edital, e em observância ao art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE ABRIR DILIGÊNCIA** para que a empresa **PRADO PHARMA LTDA** apresente documentação complementar destinada a esclarecer e comprovar os elementos constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados.

2. DA FINALIDADE DA DILIGÊNCIA

A presente diligência tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva e documentalmente comprovável:

- a efetiva realização dos fornecimentos declarados nos atestados apresentados;
- a correspondência entre a empresa PRADO PHARMA LTDA e os documentos apresentados;
- a identificação dos contratantes;
- os produtos efetivamente fornecidos;
- as respectivas quantidades efetivamente fornecidas;
- os períodos em que os fornecimentos foram realizados;
- a existência de contratação ou instrumento que tenha dado origem aos fornecimentos;
- a efetiva entrega e o recebimento dos produtos;
- o cumprimento das obrigações assumidas perante os contratantes; e
- a compatibilidade dos fornecimentos comprovados com as exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 8.9 do Edital.

3. DO ATESTADO EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Rurópolis, deverá a licitante apresentar documentação complementar que permita estabelecer relação direta entre o atestado e os fornecimentos nele declarados.

Para essa finalidade, deverão ser apresentados, conforme existentes e aplicáveis ao caso concreto:

- notas fiscais;
- notas de empenho;
- ordens de compra;
- documentos fiscais ou comerciais diretamente relacionados ao fornecimento; e
- outros documentos idôneos que permitam comprovar a efetiva execução.

3.1. Lotes que demandam comprovação específica

A documentação apresentada deverá permitir identificar, de forma objetiva, a efetiva execução dos fornecimentos relacionados aos seguintes lotes:

- **Lote 1:** Agulhas hipodérmicas e agulhas para anestesia espinal
- **Lote 3:** Ataduras gessadas
- **Lote 8:** Caixa coletora de perfurocortante
- **Lote 19:** Cateter periférico tipo scalp
- **Lote 20:** Luvas estéreis e luvas de látex para procedimento
- **Lote 22:** Coletor universal para fezes e urina
- **Lote 23:** Malha tubular
- **Lote 27:** Seringas descartáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Lote 29:** Papel toalha interfolhado
- **Lote 30:** Preservativo não lubrificado
- **Lote 31:** Fita para teste de glicemia
- **Lote 42:** Reanimador pulmonar manual – AMBU adulto e infantil
- **Lote 48:** Cânulas de Guedel
- **Lote 51:** Kits de coleta de Papanicolau
- **Lote 52:** Lençol hospitalar descartável
- **Lote 53:** Fixador citológico spray
- **Lote 60:** Conforme item correspondente constante da documentação do certame
- **Lote 61:** Biombo e suporte para soro
- **Lote 75:** Otoscópio
- **Lote 95:** Curativos pós-punção venosa e swab

A relação constante dos autos identifica os produtos dos lotes acima, incluindo, por exemplo, diferentes calibres de agulhas no Lote 1, cateteres tipo scalp no Lote 19 e seringas de diferentes capacidades no Lote 27.

Também deverão ser observados os produtos relacionados aos Lotes 20, 22, 23, 29, 30 e 31.

Em relação aos Lotes 42, 48, 51, 52, 53, 61, 75 e 95, a documentação do objeto identifica, respectivamente, reanimadores pulmonares, cânulas de Guedel, kits de coleta, lençol hospitalar, fixador citológico, biombo/suporte para soro, otoscópio e materiais de curativo/coleta.

4. DO ATESTADO EMITIDO PELA UNIMED OESTE DO PARÁ

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Unimed Oeste do Pará, a licitante deverá apresentar documentos diretamente relacionados ao respectivo fornecimento, de modo que a Administração possa verificar:

- a contratação que originou o fornecimento;
- a identificação da empresa contratada;
- os produtos fornecidos;
- as quantidades efetivamente fornecidas;
- o período de execução;
- os documentos fiscais correspondentes;
- o regular cumprimento das obrigações assumidas.

Deverão ser apresentados, quando existentes, contratos, pedidos de compra, ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de recebimento, relatórios, declarações ou outros documentos idôneos diretamente relacionados ao atestado.

A documentação deverá permitir à Administração estabelecer vínculo documental inequívoco entre o Atestado de Capacidade Técnica da Unimed Oeste do Pará e os documentos apresentados em sede de diligência.

5. DA NECESSÁRIA CORRESPONDÊNCIA DOCUMENTAL

Para fins de análise da diligência, os documentos apresentados deverão permitir, sempre que possível, o estabelecimento da seguinte cadeia documental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA → CONTRATAÇÃO → CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE → NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE FORNECIMENTO → NOTA FISCAL → PRODUTO → QUANTIDADE → ENTREGA/RECEBIMENTO

A apresentação de documentos isolados, sem identificação suficiente da contratação ou sem correspondência com o respectivo atestado, poderá não ser suficiente para comprovar a efetiva execução do fornecimento.

Da mesma forma, documentos referentes a terceiros, contratos distintos, fornecimentos diversos ou relações comerciais que não possam ser diretamente vinculados aos atestados apresentados não serão considerados suficientes para estabelecer a correspondência exigida, salvo se a própria documentação permitir comprovar de forma objetiva a relação com o fornecimento atestado.

6. DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

A presente diligência não constitui oportunidade para apresentação de nova documentação destinada a criar condição de habilitação inexistente no momento da apresentação dos documentos.

A licitante deverá apresentar exclusivamente documentos destinados a:

- esclarecer informações já constantes dos documentos apresentados;
- complementar informações necessárias à sua compreensão;
- comprovar fatos existentes anteriormente à abertura do certame; e
- estabelecer a correspondência entre os atestados apresentados e os respectivos documentos comprobatórios.

Não será admitida a substituição dos atestados originalmente apresentados por novos documentos destinados a constituir nova condição de habilitação.

A diligência também não deverá ser utilizada para ampliar artificialmente o conteúdo dos atestados originalmente apresentados ou para comprovar fornecimentos realizados posteriormente à data de abertura do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para facilitar a análise e conferir maior segurança ao procedimento, recomenda-se que a licitante organize a documentação apresentada de forma individualizada, identificando:

ATESTADO → CONTRATANTE → CONTRATO/INSTRUMENTO → ORDEN DE FORNECIMENTO → NOTA FISCAL → PRODUTO → QUANTIDADE .

Sempre que possível, os documentos deverão conter elementos que permitam sua conferência cruzada, tais como número do contrato, número da ordem de compra, número da nota fiscal, número do empenho, descrição do produto, quantidade, data e identificação do contratante.

Caso determinado documento solicitado não exista ou não esteja disponível, a licitante deverá apresentar justificativa formal, indicando a razão de sua inexistência ou indisponibilidade, sem prejuízo da análise dos demais elementos comprobatórios apresentados.

8. DO PRAZO

A empresa PRADO PHARMA LTDA deverá apresentar a documentação complementar solicitada dentro do prazo estabelecido no sistema eletrônico, contado da comunicação desta diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico do certame, observadas as regras do Edital.

9. DA ANÁLISE POSTERIOR

Encerrado o prazo concedido, a Administração procederá à análise dos documentos apresentados, verificando individualmente sua pertinência, autenticidade formal, correspondência documental e capacidade de comprovar os requisitos estabelecidos no item 8.9.1 do Edital.

Após a análise, será proferida decisão quanto ao atendimento ou não das exigências de qualificação técnica.

A presente diligência, portanto, não representa antecipação de decisão quanto à habilitação ou inabilitação da empresa, destinando-se exclusivamente à obtenção dos esclarecimentos e documentos necessários à formação do convencimento administrativo.

Monte Alegre/PA, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIETA MENDONÇA PINHEIRO**
Data: 02/09/2026 16:12:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 551/2026